



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

Lei nº 148, de 09 de Dezembro de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ABREULÂNDIA, para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de ABREULÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ABREULÂNDIA, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 16.016.687,20 (dezesesseis milhões dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	697.718,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	294.440,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.017,68
RECEITA SERVIÇOS	13.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.341.277,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.115,95
SUB-TOTAL	12.538.369,22
OPERAÇÃO DE CREDITO	460.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	49.425,54
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.162.972,17
SUB-TOTAL	4.672.397,71
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.194.079,73
SUB-TOTAL	-1.194.079,73
TOTAL GERAL	16.016.687,20

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 16.016.687,20 (dezesseis milhões dezesseis mil e seiscentos e oitenta e sete reais vinte centavos)**.

I - Orçamento fiscal em R\$ 15.778.607,20 (quinze milhões setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e sete reais vinte centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 238.080,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitenta reais).

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

I- Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
APOIO AO PODER JUDICIARIO	86.300,00		86.300,00
GABINETE DO PREFEITO	458.460,00		458.460,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	46.000,00		46.000,00
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	755.940,00		755.940,00
SEC. COMUNICACAO	15.840,00		15.840,00
SEC. DE ADMINISTRACAO	1.867.600,00		1.867.600,00
SEC. DE FINANÇAS	429.540,00		429.540,00
SEC. DE TRANSPORTES	746.600,00		746.600,00
SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	529.960,00		529.960,00
SEC. EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA	5.818.248,00		5.818.248,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	568.580,00		568.580,00
SEC. SEGURANCA PUBLICA	9.200,00		9.200,00
SETOR DE HABITAÇÃO	61.000,00		61.000,00
SETOR DE SANEAMENTO	122.000,00		122.000,00
CAMARA MUNICIPAL	600.000,00		600.000,00
ABREULÂNDIA PREV		238.080,00	238.080,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.728.859,20		2.728.859,20
FUNDO MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL	934.480,00		934.480,00
TOTAL GERAL	15.778.607,20	238.080,00	16.016.687,20

II- Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	2.354.360,00		2.354.360,00
AGRICULTURA	755.940,00		755.940,00
COMUNICAÇÕES	15.840,00		15.840,00
CULTURA	38.628,00		38.628,00
DESPORTO E LAZER	829.700,00		829.700,00
EDUCAÇÃO	5.173.920,00		5.173.920,00
GESTÃO AMBIENTAL	428.800,00		428.800,00
HABITAÇÃO	61.000,00		61.000,00
JUDICIÁRIA	86.300,00		86.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	364.400,00		364.400,00
RESERVA DE	46.000,00		46.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

CONTINGÊNCIA			
SEANEAMENTO	122.000,00		122.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.200,00		9.200,00
TRANSPORTE	660.600,00		660.600,00
URBANISMO	568.580,00		568.580,00
LEGISLATIVA	600.000,00		600.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	238.080,00	238.080,00
SAÚDE	2.728.859,20		2.728.859,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	934.480,00		934.480,00
TOTAL GERAL	15.778.607,20	238.080,00	16.016.687,20

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
ABREULÂNDIA PREV	238.080,00
APOIO AO PODER JUDICIÁRIO	86.300,00
CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
FUNDO MUL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	934.480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.728.859,20
GABINETE DO PREFEITO	458.460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	755.940,00
SEC. COMUNICAÇÃO	15.840,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.867.600,00
SEC. DE FINANÇAS	429.540,00
SEC. DE TRANSPORTES	746.600,00
SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	529.960,00
SEC. EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	5.818.248,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	568.580,00
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	9.200,00
SETOR DE HABITAÇÃO	61.000,00
SETOR DE SANEAMENTO	122.000,00
TOTAL	16.016.687,20

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Abreulândia – TO., aos 09 dias do mês de Dezembro de 2016.


MARIVALDO DIAS LIMA
Prefeito Municipal